



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.16/2018 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2018 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís
Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- **SECRETARIOU:** Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- **HORA DE ABERTURA:** Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo
Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA** -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a
Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir
efeitos imediatos. -----

----- **ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):** -----

----- **PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente**
n.º 4789 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria da
Graça Silva - Proc. 2018/450.30.003/60 - para deliberação; -----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente**
n.º 4798 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria da
Graça Silva - Proc. 2018/450.30.003/59 - para deliberação; -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4866 sobre o assunto:**
"Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de agosto de 2018" Proc.2018/350.10.600/2807 –



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

para conhecimento; -----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4086 sobre o assunto:
"Pedido de apoio da Liga Cultural Amigos do Vilar do Ruivo" Proc.2018/350.10.001/1 - para
deliberação; -----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 4831 sobre o assunto: "Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - auto de
medição n.º 2" - Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 4935 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria
Luísa Sarmento - Proc. 2018/450.30.003/63 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4973 sobre o assunto:
Cedência de sede de empresas no Ninho de Empresas - Proc. 2018/300.50.201/9 - para deliberação;

----- PONTO 8 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5090 sobre o assunto:
Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do
Comércio Local - Proc. 2018/850.10.003/55 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5026 sobre o assunto:
Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do
Comércio Local- Nelson Ricardo - Proc. 2018/850.10.003/54 - para deliberação; -----

----- PONTO 10 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4977 sobre o assunto:
Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Empregabilidade - Teresa Gaspar
- Proc. 2018/850.10.003/52 - para deliberação; -----

----- PONTO 11 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 2793 sobre o assunto:
Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores - João



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

Silvestre - Proc. 2018/850.10.003/38 - para deliberação; -----

----- PONTO 12 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5103 sobre o assunto:
"Horário dos transportes escolares - ano letivo 2018-2019." Proc. 2018/150.10.300/4 - para
deliberação; -----

----- PONTO 13 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e
Ambiente n.º 5099 sobre o assunto: "3.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila
de Rei" - Proc. 2018/150.10.100/3 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente
n.º 4789 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria da
Graça Silva - Proc. 2018/450.30.003/60 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 4789. -----

----- Assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria da Graça
Silva." -- -----

----- Na sequência de requerimento apresentado em nome da Requerente Sra. Maria da Graça
Segundo Domingos da Silva, portadora do numero de contribuinte nº171409698, após deslocação ao
local, informa-se o seguinte: -----

----- 1. Vem a requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de
parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade do prédio rústico que
está registado sob o seguinte número; -----

----- O nº2980 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Covões da
Lapa, nas proximidades de Aivado, Freguesia e Concelho de Vila de Rei; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/3 para Maria da Graça Segundo Domingos da Silva, contribuinte nº141409698 e portador do Cartão do cidadão nº08240982 oZZo, valido até 2020/01/25 e residente na Rua Principal nº1, na povoação de Azenha Fundeira e 1/3 para Casimiro Manuel da Silva Domingos, contribuinte nº172186218 e portador do Cartão do Cidadão nº08710628 oZY4o, valido até 2020/08/02 e residente na Rua do Cruzeiro na povoação de Abrunheiro Grande e 1/3 para Filipe Segundo Domingos, contribuinte nº17140968o e portador do Cartão do Cidadão nº08070525 1ZZ3, valido até 2019/05/04 e residente na Rua dos Lameiros na povoação de Aivado. -----

----- 3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de Agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

----- 4. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

----- 5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

----- 6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

-----8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

-----9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. -----

----- À Consideração do executivo.” -----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da Requerente Sra. Maria da Graça Segundo Domingos da Silva.-----

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4798 sobre o assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria da Graça Silva - Proc. 2018/450.30.003/59 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 4789. -----

-----Assunto: “Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria da Graça Silva.” -- -----

-----Na sequência de requerimento apresentado em nome da Requerente Sra. Maria da Graça Segundo Domingos da Silva, portadora do numero de contribuinte nº171409698, após deslocação ao local, informa-se o seguinte: -----

----- 1. Vem a requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade do prédio rústico que está registado sob o seguinte número; -----

----- O nº2815 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em Chão das Covas, nas proximidades de Orgueira, Freguesia e Concelho de Vila de Rei; -----

----- 2. A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de 1/4 para Maria da Graça Segundo Domingos da Silva, contribuinte nº141409698 e portador do Cartão do cidadão nº08240982 oZZo, valido até 2020/01/25 e residente na Rua Principal nº1, na povoação de Azenha Fundeira e 1/4 para Ramiro Segundo Domingos, contribuinte nº170435563 e portador do Cartão do Cidadão nº09438982 9ZZo, valido até 2019/08/18 e residente na Rua dos Lameirinhos na povoação de Aivado e 1/4 para Casimiro Manuel da Silva Domingos, contribuinte nº172186218 e portador do Cartão do Cidadão nº08710628 oZY4o, valido até 2020/08/02 e residente na Rua do Cruzeiro na povoação de Abrunheiro Grande e 1/4 para Ernesto Segundo Domingos, contribuinte nº188283048 e portador do Cartão do Cidadão nº09685013 2ZY8, valido até 2019/05/25 e residente na Rua Comandante Guilherme Gomes Fernandes nº6 – 1º Andar na povoação de Odemira. -----

----- 3. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

----- 4. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

----- 5. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

----- 6. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, entende-se por operação de loteamento a ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

----- 7. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

----- 8. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

----- 9. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. -----

----- À Consideração do executivo”-----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da Requerente Sra. Maria da Graça Segundo Domingos da Silva.-----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4866 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos do mês de agosto de 2018" Proc.2018/350.10.600/2807 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referentes aos mês de agosto de 2018.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- PONTA 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 4086 sobre o assunto:

"Pedido de apoio da Liga Cultural Amigos do Vilar do Ruivo" Proc.2018/350.10.001/1 - para deliberação;-----

-----Após análise da informação acima mencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder um apoio no montante de 1.100€ (mil e cem euros), à Liga Cultural Amigos do Vilar do Ruivo, para melhoria da Sede da mesma, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Subsídios.-----

----- PONTA 5 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4831 sobre o assunto: **"Infraestruturas Urbanísticas da Zona Industrial do Souto - auto de medição n.º 2" - Proc. 2018/300.10.001/7 - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 2 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Américo Rodrigues Rolo – Construções, no montante de € 42 245,36 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos).-----

----- PONTA 6 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 4935 sobre o assunto: **"Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria Luísa Sarmento - Proc. 2018/450.30.003/63 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- Informação n.º 4935.-----

-----Assunto: "Pedido de Certidão de Compropriedade de 1 prédio rústico - Maria Luísa Sarmento."-----

----- Na sequência de requerimento apresentado em nome da Requerente Sra. Maria Luísa Dias dos Santos Sarmento, portador do numero de contribuinte nº126487790, após deslocação ao local,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

informasse o seguinte: -----

-----1. Vem a requerente supra identificado, requerer a esta Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à sua intenção de constituir em compropriedade os prédios rústicos que estão registados sob os seguintes números;-----

----- O nº 3775 rústico na matriz predial da Freguesia Vila de Rei, o qual se situa em porto Cancela – Milriça, Freguesia e Concelho de Vila de Rei;-----

----- • A compropriedade dos prédios rústicos do ponto anterior será na proporção de ½ para Ana Sofia Falancio Marta Canelas, contribuinte nº231614306 e portadora do Cartão de Cidadão numero 13031158 8ZY9, válido até 2021/11/06 e residente na Rua Ramiro Ferrão 53, 7º eq., Almada e ½ para Frederico Emanuel de Almeida Marques, residente na Rua Ramiro Ferrão 53, 7º eq., Almada, titular do Cartão de Cidadão N13073548 5ZY6, válido até 2022/05/04, contribuinte numero 200369776. -----

-----1. De acordo com o nº1 do artigo nº54, da Lei nº64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. -----

-----2. O nº2 do mesmo artigo refere que, o parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

-----3. A Câmara Municipal dispõe do prazo de 45 dias para emitir o respetivo parecer, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

-----4. Ora face à alínea i) do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, entende-se por



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

operação de loteamento a Ação que tenha por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

-----5. Salvo melhor opinião, a criação de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de um prédio rústico, em nada poderá levar à criação direta de um loteamento. -----

-----6. Se os comproprietários, no futuro, pretenderem promover tal operação, terão que conjuntamente requerê-la, ficando sujeitos a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, tal qual, como se existisse um único proprietário. -----

-----7. Em suma, da análise dos elementos apresentados, não se nos afigura existir qualquer aspeto que nos leve a supor que haja violação do regime legal dos loteamentos, razão pela qual não se vê inconveniente na emissão de parecer favorável ao pedido. -----

-----À Consideração do executivo.” -----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, a aprovação da emissão de parecer favorável ao pedido da Requerente Sr. Maria Luísa Sarmento. -----

----- **PONTO 7 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4973 sobre o assunto:**
Cedência de sede de empresas no Ninho de Empresas - Proc. 2018/300.50.201/9 - para deliberação;

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a cedência do gabinete n.º 1 no “Ninho de Empresas de Vila de Rei” para implementação da empresa, Espírito Rústico, Lda. com o NIF 515029270- Prestação de serviços na construção de todo o tipo de edifícios residenciais e não residenciais, reparação, transformação e restauro de edifícios, engenharia de construção, serviços de inspeção de edifícios e de outras obras de construção, estudos técnicos especializados para a indústria, entre outras; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Geodesys, Consulting, Lda., com o NIF 514955716 - Prestação de serviços de consultoria em gestão estratégica, gestão operacional e controlo de gestão em entidades públicas e empresas privadas, consultoria para os negócios e a gestão, elaboração, submissão e acompanhamento de projetos de financiamento a fundos comunitários e nacionais, nos termos da referida informação. -----

----- **PONTO 8 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5090 sobre o assunto: Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local - Proc. 2018/850.10.003/55 - para deliberação; -----**

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 300,00 (trezentos euros), à empresa Alvéolo Real, Fabrico, Lda. no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- **PONTO 9 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 5026 sobre o assunto: Candidatura aos Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Modernização do Comércio Local- Nelson Ricardo - Proc. 2018/850.10.003/54 - para deliberação; -----**

----- Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 300,00 (trezentos euros), ao empresário Nelson Ricardo da Silva, no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de apoio à modernização do comércio local. -----

----- **PONTO 10 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 4977 sobre o assunto: Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Empregabilidade - Teresa Gaspar - Proc. 2018/850.10.003/52 - para deliberação; -----**

----- Após análise da candidatura apresentada pela empresária Maria Teresa Gaspar Rodrigues, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 6º do REICVR. Cumprindo com o disposto no n.º 1 do art.º 3, atribuir uma comparticipação de 500,00€ (quinhentos euros), no âmbito do Regulamento de Estímulos ao Investimento de Vila de Rei – criação



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

de um posto de trabalho. -----

----- **PONTO 11 - Informação do Gabinete de Apoio ao Empresário n.º 2793 sobre o assunto:**
Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei - Apoio à Plantação de árvores - João
Silvestre - Proc. 2018/850.10.003/38 - para deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 115,50 €
(cento e quinze euros e cinquenta cêntimos), Sr. João Silvestre, no âmbito do Regulamento de
Estímulos ao Investimento de Vila de Rei - atribuição de Apoio à Plantação de Árvore. -----

----- **PONTO 12 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 5103 sobre o assunto:**
"Horário dos transportes escolares - ano letivo 2018-2019." Proc. 2018/150.10.300/4 - para
deliberação; -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, os horários escolares que garantam a
mobilidade de todas as crianças entre o seu domicílio e o estabelecimento de ensino. -----

----- **PONTO 13 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e**
Ambiente n.º 5099 sobre o assunto: "3.ª Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila
de Rei" - Proc. 2018/150.10.100/3 - para deliberação; -----

----- O Executivo camarário aprovou por unanimidade, o Relatório de Participação Pública e ainda
deliberou a solicitação da realização da conferência Procedimental à CCDDR-C, de acordo com o
estipulado no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT. -----

----- PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12
DE SETEMBRO: -----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou ao público que quisesse intervir. -----

----- Acedeu o Sr. João de Moura Campino, para solicitar informação sobre o ponto de situação da
descentralização no Município de Vila de Rei. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Acedeu o Sr. Presidente da Câmara para esclarecer que de momento estão sete regulamentos sectoriais aprovados em conselho de Ministros, mencionou que ainda falta muita informação para se começar a discutir o assunto, mais acrescentou que toda a informação que tem até ao momento são decisões não oficiais e matérias que saíram na comunicação social. -----

-----ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.35h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----

Ricardo Aires
Francisco

